

NOTA TÉCNICA Nº 12/2021/COAPP/SAS  
Documento nº 02500.030297/2021-65

Brasília, 1º de julho de 2021.

À Senhora Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público  
**Assunto: Resultado da certificação do 3º período do 2º ciclo do Progestão referente ao exercício de 2020 no estado do Espírito Santo.**  
Referência: 02501.003816/2018-15; Contrato nº 50/2018/ANA-PROGESTÃO II

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela verificação do cumprimento das metas de cooperação federativa do Progestão, bem como ratificar a aprovação das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), apurar eventual desconto decorrente dos critérios do Fator de Redução e apresentar a planilha de cálculo do valor da parcela referente ao 3º período de avaliação do 2º ciclo do Progestão no Espírito Santo.

**Do Contrato nº 050/2018/ANA – PROGESTÃO II assinado com a AGERH/ES**

2. O Contrato nº 050/2018/ANA – Progestão II, celebrado entre a ANA e a Agência Estadual de Recursos Hídricos do Espírito Santo (Agerh), prevê o cumprimento de cinco metas de cooperação federativa (Anexo III), quatro grupos de variáveis com metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos, totalizando 26 variáveis de gestão (Anexo IV), além de metas de investimentos (Anexo V) a serem realizados com recursos próprios do estado em cinco variáveis críticas, a saber: Organização institucional do sistema de gestão; Comunicação social e difusão de informações; Sistema de informações; Outorga do Direito de Uso dos Recursos Hídricos e Fiscalização, sendo prevista a aplicação de um total de R\$ 260 mil por ano, entre 2019 a 2022.

3. As metas de cooperação federativa têm 50% do peso no cálculo do repasse e as metas de cumprimento no âmbito do sistema estadual tem os outros 50%. As metas de cooperação federativa permanecem de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação. Já no 2º ciclo do programa, as metas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual foram divididas em: Metas de Gestão de Águas, com peso de 25%, e Metas de Investimento, com peso de 25%. Para efeito de determinação do valor das parcelas, as metas de investimento se limitam a R\$ 250 mil, sendo o mínimo de R\$ 25 mil. Neste intervalo, o mesmo valor de investimento declarado pelo estado será contabilizado no valor da parcela.

### **Do 3º período do 2º ciclo referente ao ano de 2020**

4. No 3º período do 2º ciclo do Progestão são avaliados o cumprimento das metas de cooperação federativa e a aprovação, pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, do Formulário de Autoavaliação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual em 2020 e do Formulário de Autodeclaração, comprovando os investimentos realizados em 2020, tendo por referência a previsão apresentada no Anexo V do contrato em questão. Além do cumprimento das metas mencionadas, o contrato do 2º ciclo prevê um Fator de Redução que incide sobre o resultado da soma das notas obtidas nos Anexos III e IV. No Anexo I do Contrato nº 050/2018 é descrito o processo de certificação das metas.

5. Em julho de 2020 a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Informe Progestão nº 06/2020 detalhando os critérios para avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa para os estados que adotaram o ano de 2020 como o terceiro período de certificação do 2º ciclo do Progestão e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2021, do Relatório Progestão 2020, informando que, para este 3º período será verificado o atendimento dos critérios (a) a (d) do Fator de Redução, definidos no Anexo I do Contrato. Nesse mesmo mês foi enviado o Informe Progestão nº 09/2020 com orientações sobre o cumprimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, contemplando as Metas de Gestão (Anexo IV) e as Metas de Investimentos (Anexo V).

6. O Informe nº 03, de 30 de março de 2020, orientou sobre o cumprimento da Meta I.4 e apresentou a Lista 1 de estações da rede de alerta nos estados cuja média de transmissão, extraída do Sistema HIDRO-Telemetria da ANA, deve ser maior ou igual a 80%, em todos os períodos do programa e a Lista 2 das estações da rede de alerta consideradas prioritárias, após consulta aos estados, cujos levantamentos dos níveis de referência são exigidos a partir do 2º período do 2º ciclo do programa.

7. O Informe Progestão nº 04, de 22 de maio de 2020, detalhou as condições que serão utilizadas para avaliar o critério (a) do Fator de Redução, referente à Gestão Patrimonial.

8. O Informe Progestão nº 10/2020, de 31 de agosto, apresentou detalhamento dos critérios para avaliação da Meta I.5, relativa à atuação para segurança de barragens, pactuados por meio de videoconferência, registrada na Ajuda Memória Progestão nº 25/2020/COAPP/SAS (Doc. nº 041878/2020). Finalmente, o Informe Progestão nº 11, de 11 de setembro de 2020, traz informações sobre os critérios de avaliação da Meta I.2, relativas à Capacitação.

9. Com vistas a acompanhar o cumprimento das metas no estado, foram realizadas duas reuniões virtuais, uma no dia 30/07/2020 e outra no dia 18/08/2020, com participação de servidores da Agerh e da ANA. Estes eventos estão registrados nas Ajudas Memórias Progestão nº 27/2020/COAPP/SAS (Doc. nº 02500.0042619/2020) e nº 29/2020/COAPP/SAS (Doc. nº 02500.0061363/2020).

### **Da certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III)**

10. Atendendo aos Informes e à Resolução ANA nº 1485/2013, a Agerh encaminhou à ANA, por meio do OFÍCIO/AGERH/DP/Nº 24/2021(Doc. nº 012693/2021), o **Relatório**



**Progestão 2020 – 2º Ciclo**, referente ao atendimento das metas de **cooperação** federativa estabelecidas para o estado no ano de 2020, bem como a **aplicação** dos recursos transferidos pelo Programa. O estado optou por enviar as informações sobre os critérios do Fator de Redução junto com os formulários de Autoavaliação e Autodeclaração.

11. Por meio do OFÍCIO/AGERH/DP/Nº 38/2021 (Doc. nº 016679/2021), a Agerh enviou os Formulários de Autoavaliação e Autodeclaração, bem como as informações sobre os critérios do Fator de Redução.

12. O Relatório Progestão 2020 e seus anexos foram analisados pelas Unidades Organizacionais (UORGs) da ANA para avaliar o grau de alcance das metas de **cooperação** federativa. No quadro abaixo, apresenta-se o resultado das avaliações realizadas para o estado do Espírito Santo em 2020.

Metas de cooperação federativa	UORG responsável	Documento de referência	Situação de atendimento
I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	SFI/COCAD	Parecer Técnico nº 11/2021/COCAD/SFI (Doc. nº 022005/2021)	50%
	SIP/COSUB	Nota Técnica nº 4/2021/COSUB/SIP (Doc. nº 017527/2021)	0%
I.2. Capacitação em Recursos Hídricos	SAS/CCAPS	Nota Técnica nº 27/2021/CCAPS/SAS (Doc. nº 024352/2021)	100%
I.3. Contribuição para difusão de conhecimento	SPR	Nota Técnica nº 17/2021/SPR (Doc. nº 016811/2021)	100%
I.4. Prevenção de eventos hidrológicos críticos	SGH	Parecer Técnico nº 190/2021/SGH (Doc. nº 018104/2021)	100%
	SOE	Nota Técnica nº 02/2021/COART/SOE (Doc. nº 016565/2021)	100%
I.5. Atuação para segurança de barragens	SRE/COSER	Nota Técnica nº 14/2021/COSER/SRE (Doc. nº 028421/2021)	95%

SFI- Superintendência de Fiscalização; SIP- Superintendência de Implementação de Programas e Projetos; SAS- Superintendência de Apoio ao SINGREH; SPR- Superintendência de Planejamento de Recursos Hídricos; SGH-Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE-Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRE: Superintendência de Regulação.

13. O estado do Espírito Santo atendeu parcialmente as metas de **cooperação** federativa, segundo os critérios e requisitos estabelecidos.

14. Na parte da meta I.1 relativa ao cadastro de usuários regularizados, o Espírito Santo alcançou todos os critérios determinados no informe emitido pela ANA. Já a parte relacionada aos dados complementares de poços, o estado permanece com dificuldade de avançar na regularização dos usuários de águas subterrâneas. Em 2020 houve apenas um registro cadastrado no CNARH e, mesmo assim, não foram preenchidos os dados do poço. Portanto, o estado não atingiu essa parte da meta I.1.

15. Para a meta I.2, o Estado do Espírito Santo enviou devidamente preenchidas as planilhas da programação anual de capacitação para 2021 e a da comprovação das capacitações realizadas em 2020. As perguntas relativas à avaliação intermediária do plano plurianual,



segundo a área certificadora, foram respondidas de forma bastante resumida, o que resultou na **recomendação** de um maior detalhamento para que se tenha maior clareza dos pontos avaliados. Também não foram apresentadas as justificativas para a não realização das atividades previstas para 2021, bem como não foi enviado o plano revisado (2021-2022) e a área técnica aguarda que o estado envie o plano ajustado. Apesar desses destaques, o estado alcançou 100% da meta.

16. Com relação à meta I.3, a Agerh coordenou a **obtenção** dos dados, sistematizou as **informações** estaduais e enviou dentro do prazo e no **padrão** solicitados pela ANA, as quais foram incorporadas à base de dados do Relatório de Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil – Pleno 2021, atingindo, assim, 100% da meta.

17. Em relação à meta I.4 **Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos**, a SGH, responsável pela verificação do funcionamento adequado dos equipamentos automáticos de coleta e transmissão de dados hidrológicos, bem como pela verificação da realização de campanhas de campo para a manutenção corretiva das estações telemétricas por parte do estado, constatou que o Espírito Santo preencheu os formulários de inspeção do Aplicativo Survey 123, embora não tenha atingido o mínimo de 80% para a média do ITD em 2020. A área certificadora acatou as justificativas e peculiaridades apresentadas pela Agerh, resultando no atingimento total dessa parte da meta.

18. No que diz respeito à segunda metade da meta I.4 **Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos**, cuja UORG responsável é a SOE, foi registrado que, apesar da ausência de dados de chuva e níveis dos rios nos boletins, foi considerado o cumprimento de 100% da parte relativa à “Produção de boletins” e “Definição dos Níveis de Referência, ou seja, o estado alcançou a totalidade desta parte da meta. A SOE reitera, entretanto, que sejam incluídas informações sobre os níveis dos rios e análises meteorológicas que possibilitem a avaliação e acompanhamento das tendências hidrológicas.

19. Com relação à meta I.5 **Atuação em Segurança de Barragens**, certificada pela SRE e pela SFI, foi registrado que na nota técnica elaborada sobre os procedimentos de fiscalização não foram apresentados os critérios a serem considerados, o que foi penalizado.

Da certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do estado (Anexos IV e V)

20. Por meio do OFÍCIO/AGERH/DP/Nº 38/2021 (Doc. nº 016679/2021), a Agerh encaminhou o **Formulário de Autoavaliação 2020**, referente ao cumprimento das metas de gerenciamento dos recursos hídricos no âmbito estadual, bem como o **Formulário de Autodeclaração 2020**, referente à meta de investimentos, devidamente assinados pelo Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado, Presidente do CERH/ES, e acompanhados da **Deliberação CERH/ES nº 001/2021**, de 27 de abril de 2021, publicada no DOE/ES de 28/04/2021, que aprova os referidos Formulários. Junto com o referido Ofício também foi encaminhado relatório contendo informações a respeito dos critérios do fator de redução previstos em contrato.



21. Tendo mantido a tipologia de gestão “C”, o estado do Espírito Santo selecionou todas as 31 variáveis de gestão para acompanhamento no 2º ciclo do Progestão. Das 31 variáveis, o estado atingiu as metas propostas para 28 delas, sendo que todas de cumprimento obrigatório foram atingidas. Apenas as variáveis 1.6 (*Agências de Bacia*), 4.3 (*Cobrança*) e 4.5 (*Infraestrutura Hídrica*) não foram alcançadas.

22. Quanto ao Formulário de Autodeclaração 2020 que comprova as Metas de Investimentos (Anexo V), verifica-se que o estado declarou investimentos em 2020 no total de R\$ 566.443,74 da seguinte forma: (i) o valor de R\$ 490.000,00 na variável “*Plano Estadual de Recursos Hídricos*” e (ii) o valor de R\$ 76.443,74 na variável “*Sistema de Informações*”. Cabe ressaltar que a Agerh declarou investimento acima do valor de R\$ 250 mil (Anexo V), recebendo assim o valor máximo estabelecido no contrato.

### Do Fator de Redução (FR)

23. A partir do 2º período do 2º ciclo do programa terá incidência sobre o valor da parcela apurado na certificação dos Anexos III e IV, os critérios (a) a (d) integrantes do Fator de Redução (FR), previsto no item 3.3 *Determinação do Valor de Repasse* do Anexo I do Contrato nº 050/2018. Para cálculo do Fator de Redução foram verificados tais critérios apresentados no quadro a seguir, até o valor máximo de 16%

Fator de Redução	Documento de referência	Desconto
(a) Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado, atestado pela ANA	Nota Técnica nº 17/2021/DIPAT/COREL/SAF (Doc. nº 016879/2021)	0%
(b) Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	Documento enviado em conjunto com o Ofício AGERH/DP/Nº 38/2021 (Doc. nº 016679/2021)	4%
(c) Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados para a ANA e CERH	Documento enviado em conjunto com o Ofício AGERH/DP/Nº 38/2021 e Deliberação CERH/ES nº001, de 27 de abril de 2021 (Doc. nº 016679/2021)	0%
(d) Desembolso anual dos recursos acumulados transferidos ao estado (Acima de 50% ou até 50%)	Relatório Progestão 2020	4%
<b>TOTAL DE DESCONTO</b>		<b>8%</b>

24. Considerando os critérios (a) a (d), foi contabilizado um Fator de Redução de 8% sobre o cálculo do valor da parcela. Em seguida são apresentadas considerações sobre cada um dos critérios.

25. **Critério (a)** – Foi elaborada a Nota Técnica nº 17/2021/DIPAT/COREL/SAF (Doc. nº 016879/2021) da Divisão de Patrimônio da Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas (SAF) atestando a situação dos bens de propriedade da ANA em uso, guarda e conservação pelos estados, com base no atendimento ao Informe Progestão nº04/2020.

26. Este critério tem por objetivo identificar a existência de algum bem da ANA em uso pelo estado que não consta na relação de bens do inventário patrimonial, analisar as providências adotadas quanto às ocorrências registradas (roubo, dano, desaparecimento, perda,



extravio ou furto de equipamento), realizar as manutenções devidas (por ex. em veículos, motor de popa, embarcações, equipamentos de informática), nos prazos e de acordo com o manual do usuário, quando decorrente de uso normal, além de avaliar a utilização do bem segundo o objetivo para o qual foi destinado. Foram analisados os Termos de Cessão de Uso de Bem Público, o Inventário Patrimonial Anual e as providências adotadas quanto às ocorrências com os equipamentos e veículos.

27. De acordo com a Nota Técnica acima referenciada, o estado do Espírito Santo cumpriu com todas as exigências determinadas pela ANA no uso e guarda dos bens, de forma que não houve descontos nesse critério do Fator de Redução.

28. **Critério (b)** – No ofício enviado pela Agerh, há a informação de que houve a entrega de documentos ao Presidente da Comissão de Proteção do Meio Ambiente da Assembleia Legislativa do Espírito Santo (ALES), sem a apresentação destes à Comissão. O critério (b) objetiva que o órgão gestor prepare um Relatório de Gestão dos Recursos Hídricos e o apresente à Casa Legislativa do estado de modo a dar maior visibilidade à política de recursos hídricos e divulgar as ações relacionadas ao tema água que vêm sendo desenvolvidas no âmbito do estado. Portanto, a entrega de documentos em *pen drive* não garante que os parlamentares que compõem a ALES tenham o conhecimento esperado, conforme objetiva este critério. Dessa forma, conclui-se que deve ser descontado o valor de 4%.

29. **Critério (c)** – Conforme a Deliberação CERH/ES nº 001, de 27 de abril de 2021, pode-se comprovar a apreciação dos gastos executados com recursos repassados pelo Progestão em 2020 pelo CERH/ES. Cabe destacar que o Plano de Aplicação Plurianual dos Recursos do Progestão foi aprovado pelo CERH/ES em 2019, com previsão de gastos de R\$ 1.319.500,00 em 2020. Desta previsão, foram executados R\$ 877.017,05, correspondendo a 66,5% do previsto. O Espírito Santo ponderou que a pandemia de COVID-19 acabou impactando a capacidade da Agerh em executar parte dos recursos planejados para o ano. Assim, considerando que houve apresentação à ANA e aprovação pelo CERH/ES dos gastos efetuados com os recursos do Progestão, não há, portanto, desconto nesse critério.

30. **Critério (d)** – Neste critério, haverá desconto de 4% caso o estado desembolse recursos do programa abaixo de 50% do saldo acumulado. Para comprovação deste critério e considerando a alínea *m* do inciso II da Cláusula Terceira, reiterada pelo inciso IV da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 050/2018/ANA, que condiciona a utilização dos recursos recebidos em ações de gerenciamento de recursos hídricos e de fortalecimento dos Sistemas Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, a ANA solicita que os estados encaminhem, como parte integrante ao Relatório Progestão, a forma de utilização dos recursos repassados.

31. Com base nas informações apresentadas pela Agerh no Relatório Progestão 2020 e no Ofício AGERH/DP/Nº 38/2021 (Doc. nº 016679/2021), é detalhado no quadro a seguir o balanço entre as despesas e receitas referentes ao ano de 2020.



<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROGESTÃO</b>	
<b>Discriminação das despesas (em R\$)</b>	<b>2020</b>
Diárias e passagens	12.295,34
Material de consumo	20.404,98
Material permanente	14.668,28
Contratação de pessoal	65.239,52
Comunicação	3.298,00
Rede hidrometeorológica e sala de situação	676.277,30
Monitoramento da qualidade da água	7.224,00
Outras despesas	77.609,63
<b>TOTAL DAS DESPESAS (B)</b>	<b>877.017,05</b>
Saldo Progestão 2019	2.391.591,56
Parcela transferida 2020	861.892,00
Rendimentos	47.687,53
<b>TOTAL DAS RECEITAS (A)</b>	<b>3.301.171,09</b>
<b>SALDO ACUMULADO</b>	<b>2.391.591,56</b>
<b>Percentual de desembolso em relação ao valor acumulado (B/A)</b>	<b>26,6%</b>

32. Observa-se que o maior montante de desembolso foi para despesas com a rede hidrometeorológica e sala de situação, representando mais de 77% do total gasto pelo estado em 2020.

33. Considerando o acima exposto e a demonstração da utilização dos recursos conforme apresentado no quadro anterior, conclui-se que o desembolso foi inferior a 50% e, portanto, o critério (d) não foi atendido, havendo, assim, redução de 4% neste item.

#### **Da solicitação da parcela**

34. No OFÍCIO/AGERH/DP/Nº 037/2021, de 28 de abril de 2021 (Doc. nº 016679/2021), a Agerh solicita a liberação da parcela, conforme previsto no art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013.

#### **Conclusões e recomendações**

35. O estado do Espírito Santo tem cumprido de forma satisfatória as metas de cooperação federativa, exceto com relação aos dados complementares de poços, desafio ainda persistente no estado, onde a outorga de usos de águas subterrâneas permanece sem avançar, comprometendo o cumprimento desta meta.

36. Com relação às metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, o estado vem avançando paulatinamente ao longo dos anos e em 2020 atingiu os níveis propostos para quase todas as variáveis, restando desafios em apenas 3 do total de 31 em avaliação.



37. Diante do exposto e tendo em vista o alcance parcial de **94,5%** das metas de **cooperação** federativa e de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, a aprovação dos Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração pelo CERH/ES, bem como a apuração do Fator de **Redução** no valor de 8%, conforme demonstrado, a Agerh faz jus à transferência de recursos no valor de **R\$ 889.400,00** (oitocentos e oitenta e nove mil e quatrocentos reais), de acordo com o detalhado no **Anexo I** desta Nota Técnica, desde que comprovada a regularidade fiscal da Agerh, prevista na Cláusula Décima Primeira do contrato em referência.

38. Por fim, recomenda-se o envio desta Nota Técnica à Agerh, responsável pelo contrato Progestão, para ciência e apresentação de contestação, se for o caso, no prazo máximo de 10 dias úteis a partir do Aviso de Recebimento

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
**FLÁVIA SIMÕES FERREIRA RODRIGUES**  
Gestora do Contrato nº 050/2018/ANA – PROGESTÃO II  
Portaria nº 127, de 10 de maio de 2019

De acordo. Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH para conhecimento e demais providências.

(assinado eletronicamente)  
**LUDMILA ALVES RODRIGUES**  
Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Encaminhar a Agerh/ES para ciência e apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)  
**HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES**  
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos





## ANEXO I

Período	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		PROGESTÃO			
	Gestor do Contrato:	Flávia Simões Ferreira Rodrigues	Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas			
3	Estado:	ES				
	TIPOLOGIA	C				
EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL						
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)	ID	Metas/Variáveis	Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)
	1.1	Integração das bases cadastrais de águas superficiais e subterâneas	5	SIM	1,00	5
	1.2	Complementação de dados adicionais sobre poços	5		0,00	0
	2	Capacitação em recursos hídricos	10	SIM	1,00	10
	3	Contribuição para difusão do conhecimento	10	SIM	1,00	10
	4.1	Sala de Situação	5		1,00	5
	4.2	Transmissão e disponibilização de dados telemétricos das PCDs	5	SIM	1,00	5
	5	Atuação para segurança de barragens	10	SIM	0,95	9,5
II. Metas Estaduais (Anexo IV)	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)
	II.1 Legais, institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	10	OBRIGATORIA	1
1.2		Gestão de Processos	SIM		1	
1.3		Arcabouço Legal	OBRIGATORIA		1	
1.4		Conselho Estadual de Recursos Hídricos	OBRIGATORIA		1	
1.5		Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados	SIM		1	
1.6		Agências de Água ou de Bacia ou Similares	SIM		0	
1.7		Comunicação Social e Difusão de Informações	OBRIGATORIA		1	
1.8		Capacitação	OBRIGATORIA		1	
1.9		Articulação com Setores Usuários e Transversais	SIM		1	
Σmi Bloco II.1			MÍNIMO: 6		8	
II.2 Planejamento	2.1	Balanco Hídrico	5	OBRIGATORIA	1	5
	2.2	Divisão Hidrográfica		OBRIGATORIA	1	
	2.3	Planejamento Estratégico		OBRIGATORIA	1	
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATORIA	1	
	2.5	Planos de Bacias		SIM	1	
	2.6	Enquadramento		SIM	1	
	2.7	Estudos Especiais de Gestão		SIM	1	
	Σmi Bloco II.2				MÍNIMO: 4	
II.3 Informação e suporte	3.1	Base Cartográfica	5	OBRIGATORIA	1	5
	3.2	Cadastro de Usuários e Infraestrutura		OBRIGATORIA	1	
	3.3	Monitoramento Hidrometeorológico		OBRIGATORIA	1	
	3.4	Monitoramento de Qualidade de Água		OBRIGATORIA	1	
	3.5	Sistema de Informações		SIM	1	
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação		SIM	1	
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão		SIM	1	
	3.8	Gestão de Eventos Críticos		OBRIGATORIA	1	
	Σmi Bloco II.3				MÍNIMO: 6	
II.4 Operacional	4.1	Outorga de Direito de Uso	5	OBRIGATORIA	1	5
	4.2	Fiscalização		OBRIGATORIA	1	
	4.3	Cobrança		SIM	0	
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão		SIM	1	
	4.5	Infraestrutura Hídrica		SIM	0	
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		SIM	1	
	4.7	Programas e Projetos Indutores		SIM	1	
	Σmi Bloco II.4				MÍNIMO: 3	
II. Metas Estaduais (Anexo V)	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Valor investido (R\$)	Mi	Mi*P (%)
	II.7 Investimentos em variáveis críticas	1	Organização institucional do Sistema de Gestão	25		1
2		Comunicação Social e Difusão de Informações				
3		Planejamento Estratégico				
4		Plano Estadual de Recursos Hídricos	490.000,00			
5		Sistema de Informações	76.443,74			
6		Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos				
7		Fiscalização				
Σ investimentos autodeclarados			Valor mínimo = R\$ 25 mil			
Fator de Redução (FR)	a	Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado	0		Pprogestão (%)	94,5
	b	Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	4		Pmax (%)	100
	c	Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados	0		Valor investido (R\$)	250.000,00
	d	Desembolso anual dos recursos transferidos	4		Ano de Exercício	2020
Total do Fator de Redução			8		Vmax (R\$)	1.000.000,00
					Vparcela (R\$)	889.400,00

m<sub>i</sub>: indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)  
M<sub>i</sub>: indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)  
P<sub>max</sub>: somatório do peso das metas (em %)  
P<sub>i</sub>: peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)  
P<sub>progestão</sub>: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)  
V<sub>max</sub>: valor máximo da parcela (R\$ 1 milhão)  
V<sub>parcela</sub>: valor do repasse anual (em R\$)